



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

PROCESSO Nº 039/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, OTR Plínio Arlindo Arlindo de Nes, nº 2133-D, Bairro Eldorado, CEP 89.810-300, Chapecó/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, representada neste ato pelo Sr. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, gerente de negócios, inscrito no CPF sob o nº 556.784.910-91, RG 1001421443, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, nº 88, bairro Moinho dos Ventos, cidade de Porto Alegre/RS, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Dispensa de Licitação nº 019/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Dispensa de Licitação nº 019/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o objeto da referida dispensa, devidamente consertado, em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do presente Contrato, como sendo:

Aquisição de peças genuínas novas e prestação de serviços de mecânica especializada, necessários e indispensáveis à correta e boa execução da recuperação da Motoniveladora Caterpillar 140 H, conforme segue na descrição dos serviços abaixo, e proposta em anexo.

REVISÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

SUBSTITUIÇÃO DO INTERRUPTOR DE PARTIDA

USINAGEM NOS OLHAIS DOS CILINDROS DE ARTICULAÇÃO

REVISÃO DO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO CENTRAL (VEDAÇÕES, BUCHAS E PINOS)

SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DE ARTICULAÇÃO DO VOLANTE

REVISÃO DOS CILINDROS DE ARTICULAÇÃO (VEDAÇÕES)

1.1. Os serviços compreendem basicamente: remoção do conjunto de mangueiras de ar, hidráulicas, chicotes elétricos completos, cabos, cilindros hidráulicos, bases e suportes de fixação, linhas do ar condicionado, cardam da bomba hidráulica, todas as latarias do capô do motor, suportes e baterias, drenagem do líquido de arrefecimento do motor, desmontagem e separação da articulação central, lavagem das peças, usinagem de peças, desmontagem do conjunto de inclinação da direção e do mecanismo interruptor de partida, com a posterior montagem de todos os sistemas/conjuntos, com a utilização de peças genuínas, necessárias e indispensáveis à correta e boa execução da recuperação do equipamento.

1.2. A relação de peças é a que integra a proposta de preços em anexo, a qual é parte integrante do presente processo.

Total de peças: R\$ 23.906,87 (vinte e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos);

Total de Serviços: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);



Valor GLOBAL (valor total das peças somado a mão-de-obra): **R\$ 40.006,87 (quarenta mil, seis reais e oitenta e sete centavos).**

2. A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas, de no mínimo 06 (seis) meses, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, bem como, obriga-se a reparar, corrigir, remover o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do equipamento, devidamente recuperado/revisado, é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante causa superveniente, desde que justificado e aceito pela contratante.

3.1. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

4. A Contratante pagará a Contratada pela recuperação de que trata o objeto do equipamento o valor total de **R\$ 40.006,87 (quarenta mil, seis reais e oitenta e sete centavos).**

4.1. O pagamento do valor devido será efetuado em até 15 dias após a entrega do equipamento devidamente recuperado e testado pela municipalidade.

5. Os preços permanecerão fixos até o final dos serviços.

6. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, equipamentos auxiliares e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.2014. MANUTENÇÃO DESPESA MATERIAL P/OFICINA MECÂNICA - DIVERSOS

339030000000 (76) Material de Consumo

339039000000 (78) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. Fica vedado à Contratada a sub-contratação dos serviços.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com



todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

12.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

12.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

12.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de agosto de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,
Mauro Uhlig Mocellin,
Representante legal,
c/Contratada.